

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Educação

EDITAL Nº 04 /2017-PROPEP/UFAL/PPGE
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO: MESTRADO E DOUTORADO
EM EDUCAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em EDUCAÇÃO da Universidade Federal de Alagoas - UFAL tornam público, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos ao curso de Mestrado e Doutorado em Educação, especificado neste Edital, com prazos máximos de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses para Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado, respectivamente, observando os aspectos a seguir nomeados.

DISPOSICÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo *stricto sensu* – UFAL 2017 será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e do Programa de Pós-Graduação em Educação - (PPGE) da Universidade Federal de Alagoas.

DAS VAGAS

Art. 1º - O número total de vagas ofertadas será de 47 (quarenta e seis) vagas para o Mestrado e 24 (vinte e duas vagas) para o Doutorado, vinculadas à área de concentração em Educação, conforme o Quadro 1:

QUADRO 1

PROGRAMA	NÍVEL	LINHA DE PESQUISA	Nº VAGAS
PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO	Mestrado	História e Política da Educação	14
		Educação e Linguagem	03
		Tecnologias da Informação e Comunicação	09
		Processos Educativos	11
		Educação e inclusão de pessoas com deficiência ou sofrimento psíquico	10
	Doutorado	História e Política da Educação	12
		Educação e Linguagem	01
		Tecnologias da Informação e Comunicação	05
		Processos Educativos	04
		Educação e inclusão de pessoas com deficiência ou sofrimento psíquico	02

Parágrafo Único A distribuição das vagas em cada linha de pesquisa está disponível no Anexo deste Edital.

Art. 2º - Serão ofertadas 4 (quatro) vagas para o sistema de cotas etnicorraciais distribuídas em: 1 (uma) vaga para indígenas, 1 (uma) vaga para participantes em movimentos negros (através de carta de recomendação de organizações negras, etc), e 1 (uma) vaga para negros e será ofertada 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência (definidas de acordo com o Decreto n. 5.296/04). Além dessas demandas serão ofertadas 4 (quatro) vagas destinadas ao Plano de Capacitação e Qualificação dos Servidores da Universidade Federal de Alagoas, sendo 2 (duas) para mestrado e 2 (duas) para doutorado e, caso essas vagas não sejam preenchidas, migrarão para as vagas de ampla concorrência.

§1 – Não havendo candidatos aprovados no perfil da vaga para movimentos negros esta migrará como vaga para negros, ocorrendo o mesmo na ausência de candidatos indígenas e pessoas com deficiência.

§2 – Todos os candidatos inscritos no certame concorrem às vagas gerais ofertadas pelo Programa com os mesmos critérios de todas as fases do certame.

§3 – Assim como presente em processos seletivos dessa natureza, a exemplo das cotas em concursos públicos, a banca examinadora tem total autoridade para deferir ou não uma candidatura cotista que julgue incoerente. Nesse caso, uma vez sendo indeferida a candidatura cotista, a mesma migrará para as vagas de não-cotistas. O indeferimento deverá ocorrer antes do processo seletivo, ou seja, no momento da homologação das inscrições.

§4 – Apenas será permitido permuta de vaga, caso não haja candidato aprovado para um determinado docente, dentro de uma mesma Linha de Pesquisa.

§5 – Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no presente Edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º – As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através de preenchimento de formulário eletrônico no endereço:

<https://docs.google.com/forms/d/11xJbaRiEHM1ZlfTuFYGwILkQq6U1JZIFCOoRJWnO6d4/edit?c=0&w=1>

Não serão aceitas inscrições após a data prevista para o encerramento, nem serão aceitos acréscimos de documentos após o ato da inscrição, bem como não será homologada inscrição com ausências de documentos exigidos nesse Edital.

§1 – A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

a) O candidato que optar por uma das vagas das cotas etnicorraciais deverá efetuar sua inscrição através do formulário eletrônico indicado no Art.3º do referido edital e encaminhar os documentos e o formulário específico de autodeclaração disponível no Anexo 2 deste edital para o e-mail ppgeufal@gmail.com. Neste sentido, o cabeçalho (assunto) do e-mail deverá seguir o seguinte padrão: SELEÇÃO2017- COTAS ETNICORRACIAIS – NOME COMPLETO. No corpo do texto indicar Linha, Grupo de Pesquisa e

modalidade da cota etnicorracial (indígenas/negros/participantes de movimentos negros). A candidatura cotista que não atender este requisito migrará, automaticamente, para as vagas não-cotistas.

b) O candidato que optar por uma das vagas das cotas para pessoas com deficiência deverá efetuar sua inscrição através do formulário eletrônico indicado no Art.3º do referido edital e encaminhar documentos e laudo médico, atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) para o e-mail ppgeufal@gmail.com. Neste sentido, o cabeçalho (assunto) do e-mail deverá seguir o seguinte padrão: SELEÇÃO2017- COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – NOME COMPLETO. No corpo do texto indicar Linha e Grupo de Pesquisa. A candidatura cotista que não atender este requisito migrará, automaticamente, para as vagas não-cotistas.

c) O candidato que optar por uma das vagas das cotas para Plano de Capacitação e Qualificação dos Servidores da Universidade Federal de Alagoas deverá efetuar sua inscrição através do formulário eletrônico indicado no Art.3º do referido edital e encaminhar documentos e declaração emitida pelo DAP constando que é servidor ativo da UFAL para o e-mail ppgeufal@gmail.com. Neste sentido, o cabeçalho (assunto) do e-mail deverá seguir o seguinte padrão: SELEÇÃO2017- COTAS PARA CAPACITAÇÃO – NOME COMPLETO. No corpo do texto indicar Linha e Grupo de Pesquisa. A candidatura cotista que não atender este requisito migrará, automaticamente, para as vagas não-cotistas.

§2 – A inscrição é gratuita.

§3 – As informações prestadas no Formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O formulário preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.

§ 4 – O PPGE poderá atender à solicitação da condição especial requerida, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

§ 5 – Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição em uma linha de pesquisa.

§6 – Não caberá recurso do resultado das inscrições.

§7 – Não haverá inscrições via Correios.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º – Poderão concorrer às vagas do PPGE, em nível de Mestrado, candidatos graduados portadores de diploma de nível superior emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC, ou concluintes em curso superior de Pedagogia ou outras áreas afins e graduados de outras áreas de conhecimento, exigindo-se neste último caso experiência comprovada no campo da Educação.

Art. 5º – Poderão concorrer às vagas do PPGE, em nível de Doutorado, candidatos portadores de diploma de Mestrado em Educação emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC, bem como Mestres em outras áreas de conhecimento, desde que tenham experiência comprovada no campo da Educação.

Art. 6º - Para efeito de comprovação dos referidos casos, considera-se experiência no campo da Educação o seguinte:

- a) experiência de ensino escolar formal da educação básica e/ou superior, na área específica de formação;
- b) experiência de educação não formal (movimentos sociais e/ou ONGs);

c) experiência em gestão e assessorias no campo da educação;

d) experiência de pesquisa e/ou produção de conhecimento acadêmico-científico na área de educação.

Parágrafo Único. Os concluintes do último semestre dos cursos de graduação ou mestrado poderão se inscrever no Processo Seletivo. No entanto, se forem aprovados e classificados, deverão comprovar, no ato da matrícula, a conclusão do referente curso através de diploma ou certidão, caso contrário serão desclassificados.

Art. 7º – Produção de conhecimento acadêmico-científico na área da Educação:

a) Será considerada como produção de caráter acadêmico-científico na área de educação, ou em outras áreas com qualificação reconhecida pela CAPES na área de Educação (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>), a publicação de artigos em periódicos;

b) Será considerada também como produção acadêmica a autoria de livro, capítulo de livro e texto completo publicado em anais de evento na área de Educação, com ISBN ou ISSN.

Art. 8º – Devido ao caráter acadêmico do Programa e seu foco específico na área de Educação, exige-se de todos os candidatos ao Processo Seletivo para o Curso de Doutorado a produção de conhecimento acadêmico-científico de, no mínimo, uma publicação na área da Educação no triênio 2014, 2015 e 2016.

Parágrafo Único - O PPGE não se responsabilizará por nenhuma falha de emissão de documentos via internet, em nenhuma hipótese e não receberá nenhum documento referente à inscrição pelo candidato ou seu representante após o encerramento das inscrições.

Art. 9º – Os candidatos com deficiência poderão solicitar condição especial para a realização da prova após a inscrição, mediante requerimento, na secretaria do PPGE, e informação da necessidade assinalada no formulário de inscrição. É necessário, ainda, anexar laudo médico, atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

§1- Ao Candidato com deficiência que não cumprir com o estabelecido no art. 9º, não será concedido a condição especial de que necessite para a realização das provas, ficando sob a sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não. Não será concedido nenhum procedimento de deslocamento de candidatos de sua residência, ou local externo à Ufal, para a realização das provas na Ufal.

§2 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

Art. 10 - Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefone, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme o quadro a seguir:

QUADRO 2

PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO	CONTATOS
EDUCAÇÃO	Telefone: (82) 3214-1196 Site: http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/cedu/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado-em-educacao E-mail: ppgeufal@gmail.com Programa de Pós-Graduação em Educação Centro de Educação, 1º Andar, Sala 205, da Universidade Federal de Alagoas - Campus A. C. Simões – Cidade Universitária, Maceio/AL CEP 57072-970

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11 - O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção composta por 5 (cinco) docentes do Programa de Pós-Graduação em Educação, designada para esse fim pelo Pleno do Programa de Pós-Graduação.

§1 - No sentido de garantir a imparcialidade no processo de Seleção, a banca de avaliação produzirá uma ata do processo de seleção incluindo informações conclusivas sobre a ausência de impedimentos e suspeição. Esta ata será guardada pelo Programa de Pós-Graduação em Educação para cumprir eventuais solicitações dos candidatos, do MPF ou de outros órgãos de controle.

§2 – O resultado de todas as fases do certame será publicado por meio do CPF do candidato.

§3 – Em todas as etapas do processo seletivo e trâmite de matrícula que demandem entrega de documentos, o candidato poderá cumprir com a exigência através de terceiros que estejam a devida procuração.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 12 - O Processo Seletivo constará de etapas especificadas abaixo:

	Prova de Conhecimentos Específicos	Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa	Análise do Currículo
Caráter	Eliminatória	Eliminatória	Classificatória
Peso	4	4	2

Art. 13 – A prova de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório, consistirá na elaboração de textos dissertativos a partir das questões propostas pela Comissão de Seleção, contendo uma questão geral para todas as linhas de pesquisa e duas questões específicas por linha. A mesma deverá ser escrita, obrigatoriamente, em língua portuguesa e ser feita individualmente.

§1 - O candidato deverá responder DUAS questões na prova de conhecimentos específicos. Uma será de caráter teórico-metodológico e outra, de caráter pedagógico.

§2 – Para as provas escritas de conhecimento específico deverá ser utilizada caneta esferográfica na cor azul ou preta, não sendo admitidos outros meios, sob a pena de eliminação do processo seletivo.

§3 – Toda correção de prova é feita as cegas, não tendo conhecimento a Comissão de Seleção de quais candidatos fizeram a prova.

§4 – A prova será sem consulta a nenhum tipo de material, tendo a duração de 3 (três) horas.

§5 – Serão divulgados no site <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/cedu/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado-em-educacao/selecao> e no mural do Centro de Educação o local e horário de realização das provas de conhecimentos específicos.

§5 – A prova de conhecimentos específicos será realizada na data correspondente ao Quadro 03.

§6 – Para avaliação das questões, a comissão de seleção levará em consideração os critérios apresentados no Anexo 6 deste edital.

§7 – Será considerado eliminado do processo seletivo, o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) pontos na prova de conhecimentos específicos.

§8 - O candidato deverá se apresentar no local e dia para a realização da prova de conhecimentos específicos com 1 (uma) hora de antecedência do início da prova, apresentando documento de identificação original com foto. O candidato que não apresentar documento de identificação com foto e não estiver presente na sala para a realização da prova na hora estabelecida será automaticamente eliminado do certame.

§9 - Durante a realização das provas, não será permitido ao(à) candidato(a) portar celular (ligado ou não), relógio eletrônico, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico; dicionário, apostila, livro ou qualquer outro material didático do mesmo gênero; boné, corretivo líquido, lápis grafite e borracha.

§10 - Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

§11 - O PPGE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova escrita.

§12 - Será eliminado (a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova escrita:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) for surpreendido portando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligado ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

- d) recusar-se a entregar as folhas das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando folhas de prova, mesmo aquelas que servirão de rascunho;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

§13– As Referências recomendadas para a Prova de Conhecimentos Específicos constam no Anexo 8 deste edital.

§14 – A prova escrita será objeto de identificação por meio de número ou sinal que não permita a identificação do respectivo candidato pelos componentes da banca examinadora. O candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal de identificação na prova estará automaticamente desclassificado do certame.

Art. 14 – A Análise do Projeto de Pesquisa é de caráter eliminatório, sendo eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 7,00 (sete). Apenas irão para a fase de arguição do projeto candidatos que forem aprovados na análise do projeto de pesquisa.

§1 – O candidato aprovado na prova de conhecimentos específicos deverá entregar 2 (duas) vias impressas do Projeto de Pesquisa na Secretaria do PPGE/UFAL na data correspondente ao Quadro 3. O candidato que não entregar o Projeto de Pesquisa será eliminado do certame.

§2 - O Projeto de Pesquisa deverá conter no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) laudas, incluindo folha de rosto e bibliografia. Deverá ser apresentado em consonância com as normas da ABNT e as seguintes formatações: folha A4; fonte 12; Times New Roman; Espaço 1,5 entre as linhas (com exceção nas citações); as margens devem ter superior 3 cm, inferior 2cm, esquerda 3cm e direita 2cm; as citações de até três linhas devem constar entre aspas, no corpo do texto, com o mesmo tipo e tamanho de fonte do texto normal; as citações a partir de quatro linhas devem estar em Times New Roman 10, itálico, com recuo esquerdo de 4 cm.

§3 – O Projeto de Pesquisa deverá apresentar a seguinte estrutura:

- * **INTRODUÇÃO:** com discriminante do objeto e problema a ser trabalhado, bem como contextualização histórica do objeto de pesquisa.
- * **OBJETIVOS:** apresentação de maneira clara do objetivo geral e específicos do projeto.
- * **JUSTIFICATIVA:** demonstração da relevância científica e social do objeto, uma breve discussão historiográfica que circunda o objeto a ser trabalhado, e a delimitação temporal e geográfica do estudo, bem como sua inserção na linha de pesquisa.
- * **DISCUSSÃO DE FONTES E METODOLOGIA:** apresentação das hipóteses e fontes que serão trabalhadas no projeto (tipologia, localização, atualização e articulação entre as fontes e a contribuição para o seu objeto de estudo) e uma discussão do método para o tratamento das fontes no objeto de estudo.
- * **CRONOGRAMA:** apresentação das etapas necessárias para cumprimento do projeto.
- * **REFERÊNCIAS:** indicação das fontes e bibliografia que darão suporte ao objeto de pesquisa.

§4 – O projeto deve ser escrito em língua portuguesa e o candidato, em hipótese alguma deverá mencionar no projeto a sugestão do(a) professor(a) orientador(a), sob pena de eliminação do processo seletivo.

§5 - Para avaliação desta etapa, a Comissão de Seleção levará em consideração os critérios elencados no Anexo 4 deste presente edital.

Art. 15 – A Arguição do Projeto de Pesquisa é de caráter eliminatório. A mesma constará da discussão argumentativa sobre o projeto de pesquisa e será considerado reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 7,00 (sete).

§1 – A arguição do projeto de pesquisa será realizada frente à banca de seleção constituída pelos 2 (dois) docentes da linha de pesquisa, indicados pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação, tendo a duração de até 30 (trinta) minutos, sendo 15 minutos para apresentação do projeto pelo candidato e 15 minutos para arguição do projeto pelos membros da banca. Realizada em ordem alfabética, será gravada em áudio ou vídeo.

§2 – Poderão participar desta etapa os demais professores do Programa de Pós-Graduação em Educação apenas na condição de ouvintes, estando vedada a possibilidade de estes docentes arguirem o candidato no momento de sua avaliação.

§3 – Será levada em consideração na avaliação da arguição do projeto: a importância do problema de pesquisa; a clareza e objetividade na apresentação; a sincronia entre os itens constituintes do projeto; a pertinência social, científica e acadêmica; a exposição objetiva do tema proposto para estudo, levando em consideração a possibilidade de concretização da pesquisa e sua pertinência para a Linha de Pesquisa pretendida, como também a disponibilidade de tempo e compromisso do candidato para a realização da pesquisa conforme calendário apresentado no projeto ou reformulado de acordo com a orientação do professor orientador.

§4 - Para avaliação desta etapa, a Comissão de Seleção levará em consideração os critérios elencados no Anexo 5 deste presente edital.

§5 – No ato da Arguição do Projeto de Pesquisa é assegurado que um membro da banca faculte ao candidato verificar o equipamento de gravação.

§6 - Na hipótese de não funcionamento do equipamento de captura e imagens ou som, verificado antes do início de cada sessão, o representante da universidade deverá providenciar um equipamento reserva, seguindo os procedimentos normais a partir daí. Verificando o não funcionamento durante a sessão, o representante da universidade deverá verificar o tempo da sessão transcorrido sem a respectiva gravação e, providenciado um equipamento reserva, reiniciar a sessão devolvendo ao candidato o tempo em questão;

§7 – No que se refere a gravação da Arguição do Projeto é garantido o armazenamento, em local apropriado, das mídias das prova e atos gravados para garantir acesso ao seu conteúdo na hipótese de impugnação administrativa ou judicial de eventos ocorridos no processo e que demandem a análise desse material

Art. 16 – Os candidatos aprovados, classificados e que efetuarem matrícula terão que comprovar proficiência em língua estrangeira até a data prevista para qualificação (18 meses para mestrado e 24 meses para doutorado).

§1 – Serão aceitas apresentações de documentação comprobatória de cursos oficiais da língua, aqui

entendidos como:

a) Declarações, Certificados ou Diplomas de Língua Estrangeira certificados pela Faculdade de Letras (FALE) da Universidade Federal de Alagoas, que será atribuída a nota 10,0 (dez), a saber:

* Na Língua Inglesa: a) Test of English as a Foreign Language (TOEFL), com o resultado mínimo de (480) / (232) / (90) pontos na modalidade (Paper Based Test) / (Computer Based Test) / (Internet Based Test), respectivamente. International English; b) Language Test - IELTS (mínimo de 7,0 pontos - com mínimo de 6 na parte escrita e 6.5 na parte de leitura); e c) Certificate of Advanced English (CAE) ou Certificate of Proficiency in English (CPE) emitidos pela Universidade de Cambridge.

* Na Língua Francesa: a) Diplome d'Etudes en Langue Française - DELF (B1 e B2); b) Diplome Approfondi de Langue Française - DALF (C1); c) Nancy I, II ou III; d) Certificados específicos de Proficiência emitidos por Alianças Francesas, no Brasil e no Exterior, considerando aquelas que mantêm relação oficial com o Governo Francês.

* Na Língua Espanhola: a) Diploma Español Lengua Extranjera (DELE) - nível superior (C1); e b) Certificado Español Lengua y Uso (CELU)- nível superior.

b) Certificados ou Diplomas emitidos por Institutos de Ensino de Língua Estrangeira exigidas, reconhecidas pelo Ministério da Educação, e com no mínimo 2 (dois) anos de atividades. Sendo, neste caso, atribuída a nota 7,0 (sete).

c) Declarações de Exames de Proficiência de Língua Estrangeira (inglês, francês ou espanhol) realizados em outros Programas de Pós-Graduação de Instituições Públicas Federais e Estaduais de até dois anos anteriores a data de qualificação, e com a nota mínima 7,0 (sete). Sendo neste caso atribuído ao candidato a nota que o mesmo apresentou na declaração.

Art. 17 – A Análise do Currículo será feita pela Comissão de Seleção e docentes da Linha de pesquisa e tem caráter classificatório. Para efeito de avaliação, somente serão computados na pontuação os títulos cuja documentação tenha comprovação.

§1 – Os candidatos aprovados nas etapas eliminatórias deverão apresentar na data correspondente ao Quadro 03, 2 (duas) cópias do *Curriculum Vitae* preenchido no formulário LATTES-CNPq (disponível na página eletrônica <http://lattes.cnpq.br/>), impresso, assinado e encadernado, devidamente comprovado com cópia de cada um dos títulos e atividades organizadas dos últimos 5 anos, encadernados na sequência do formulário Lattes. Não serão aceitos outros modelos de currículo.

§2 – As cópias do currículo deverão ser entregues à Secretaria do PPGE.

§3 – Para efeito de avaliação, serão considerados os critérios expostos no Anexo 2 deste Edital.

DO JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

Art. 18 – Será considerado Aprovado nas etapas eliminatórias do processo seletivo, o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 7,0 (sete).

§1 – A Nota Final do candidato será feita a partir da média de todas as etapas do processo seletivo, considerando os respectivos pesos (eliminatórios e classificatórios), vide Art. 12.

§2 – O candidato poderá ser aprovado, mas não classificado, observando-se o número de vagas disponibilizadas no Art. 1º deste Edital.

§3 – O Programa de Pós-Graduação em Educação, representado na figura da Comissão de Seleção, reserva-se o direito do não preenchimento de todas as vagas disponibilizadas no Art. 1º deste Edital.

§4 – Os candidatos serão classificados até o número de vagas previsto no Art. 1º deste Edital. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas.

§5 – No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate na respectiva ordem:

- 1) o candidato que obtiver a maior nota na Arguição do Projeto;
- 2) o candidato que obtiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos;

§6 – A quantidade de vagas estabelecidas para cada linha não poderá sofrer alteração. Em caso de vagas excedentes de uma determinada linha de pesquisa, estas não migrarão para outra linha.

Art. 19 – Os resultados de todas as etapas serão divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Educação e no quadro de avisos do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/UFAL).

DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 20 – Os RESULTADOS FINAIS serão divulgados de acordo com o calendário contido neste Edital e seus Anexos, exclusivamente pela PROPEP/UFAL em suas páginas eletrônicas: (<http://www.ufal.edu.br/estudante/o-estudante/editais/em-andamento>), na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Educação e no mural do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE).

§1 – Para a composição do cálculo da nota final das etapas eliminatórias do processo seletivo, será considerada:

A média obtida a partir das médias finais de cada etapa avaliativa,

$$NF = \frac{(4 \times NPE) + (4 \times MfADP)}{8}$$

NF = Nota Final

NPE = Nota da Prova Escrita

MfADP = Média Final da Análise e Defesa do Projeto

§2 – O cálculo da Média Final da Análise e Defesa do Projeto será realizado da seguinte maneira:

$$MfADP = \frac{NAP + NDP}{2}$$

MfADP = Média Final da Análise e Defesa do Projeto

NAP = Nota da Análise do Projeto

NDP = Nota da Defesa do Projeto

§3 - Para efeito de composição do cálculo da média final da classificação dos aprovados no processo seletivo, será considerada a média aritmética da Nota Final (NF), com peso 8 (oito), e a Nota final do Currículo Lattes, com peso 2 (dois), obtida pelo (a) candidato (a), dividida por 10 (dez), mediante a seguinte fórmula:

$$MfC = \frac{(8 \times NF) + (2 \times NfCL)}{10}$$

MfC = Média final da Classificação

NF = Nota Final

NfCL = Nota Final do Currículo Lattes

§4 – Após o resultado final, o candidato poderá recorrer à PROPEP, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-Graduação).

Art. 21 – O candidato poderá recorrer do resultado de cada etapa eliminatória ou classificatória ao Programa de Pós-Graduação em Educação, no prazo estabelecido no calendário deste Edital a partir de sua divulgação, utilizando-se de formulário específico, constante no anexo 7 deste edital, a ser entregue e assinado pelo Candidato à Coordenação do PPGE e encaminhado pessoalmente à Secretaria do Programa conforme o período descrito neste edital.

Parágrafo Único – Está assegurado ao candidato que assinalar o campo vista do conteúdo, cópia do conteúdo da prova realizada na etapa indicada no formulário e, ainda, das planilhas de pontuação respectivas, desde que, no prazo estabelecido para RECURSOS no calendário deste EDITAL, respeitando o Art.21 deste Edital.

DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 22 – Terão direito à matrícula no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO os candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS, respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 1º deste Edital e em conformidade com a disponibilidade de vagas nos temas específicos de pesquisa a que fez opção o candidato no momento da inscrição.

Art. 23 – A matrícula institucional e acadêmica dos candidatos selecionados será feita na coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação pelo candidato ou por seu representante legal, em período a ser divulgado junto à publicação do resultado final da seleção de que trata este Edital e o candidato deverá apresentar a documentação exigida.

§1 – O candidato aprovado e classificado deverá, no ato da matrícula, apresentar a seguinte documentação:

I. Ficha de matrícula devidamente preenchida e assinada, que será disponibilizada no site do PPGE, no endereço eletrônico <<http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/cedu/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado-em-educacao/selecao>>;

II. Cópia da Carteira de identidade;

III. Cópia do CPF;

IV. Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação ou Mestrado, conforme nível pretendido, emitida pela Instituição onde o título foi obtido;

V. Cópia do Histórico Escolar da Graduação ou Mestrado;

VI. Cópia do Comprovante das obrigações militares para homens;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros, retirado do site do TRE;

IX. Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros;

X. 1 foto 3x4;

Art. 24 – No ato da matrícula, os candidatos aprovados e classificados, deverão apresentar os documentos originais para serem devidamente autenticados na Secretaria do PPGE/UFAL.

Art. 25 – Os candidatos aprovados e classificados a fim de atender os arts. 4º e 5º deverão apresentar, no ato da matrícula, no mínimo 1 (um) dos documentos comprobatórios de experiência no campo da Educação elencados no art. 6º.

Art. 26 – Os concluintes do último semestre dos cursos de graduação ou mestrado, aprovados e classificados, deverão comprovar, no ato da matrícula, a conclusão do referente curso através de diploma ou certidão de Conclusão da Graduação com data de colação de grau emitida em até seis meses antes do último dia da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Educação, caso contrário serão desclassificados.

Parágrafo Único – Os Candidatos Estrangeiros ou Brasileiros Portadores de Diplomas de Graduação de Instituições ou Universidades Estrangeiras devem ter o reconhecimento de seu diploma por instituições brasileiras no ato da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Educação, sendo eliminado o candidato que não apresentar tal comprovação.

Art. 27– Será considerado desistente o candidato aprovado e classificado que não efetuar a matrícula acadêmica no período determinado neste Edital ou período divulgado no site do PPGE, após o resultado final do certame.

Art. 28– Em caso de alunos estrangeiros é necessária a apresentação de visto de estudantes.

Art. 29 - Em caso de desistência da matrícula será feita convocação dos candidatos aprovados, considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto do Art. 18 deste Edital e a disponibilidade de docente orientador.

Art. 30 – A data para o início das aulas será divulgada no site do PPGE.

Art. 31 – As etapas do processo seletivo de que trata este Edital deverão obedecer ao seguinte calendário:

QUADRO 3 – Calendário

EVENTOS	PRAZOS E PERÍODOS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/01/2017
INSCRIÇÃO	18/1/2017 a 13/2/2017
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	16/2/2017
PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20/02/2017
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	08/03/2017
RECURSO PARA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	09/03 a 10/03/2017
RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14/03/2017
ENTREGA DA VERSÃO IMPRESSA DO PROJETO DE PESQUISA	15/03/2017
ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA	16 a 20 /03/2017
RESULTADO DA ANÁLISE DOS PROJETOS DE PESQUISA	21 /03/2017
RECURSOS DA ANÁLISE DOS PROJETOS DE PESQUISA	22/02 a 23/03/2017
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS PROJETOS	27/03/2017
DIVULGAÇÃO DA ARGUIÇÃO	28/03/2017
ARGUIÇÃO DO PROJETO	29/03/21017 a 03/04/2017
RESULTADO PRELIMINAR DA ARGUIÇÃO DO PROJETO	05/04/2017
RECURSO PARA ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO PROJETO	06/04 a 07/04/2017
RESULTADO FINAL DA ARGUIÇÃO DO PROJETO	10/04/2017
ENTREGA DOS CURRÍCULOS	11/04/2017
ANÁLISE DO CURRÍCULO	12 a 14/04/2017
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO CURRÍCULO	17/04/2017
RECURSO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO	18 a 19/04/2017
RESULTADO FINAL PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO	20/04/2017
RESULTADO FINAL	25/04/2017
RECURSOS	26/04 a 28/04/2017
MATRÍCULA INSTITUCIONAL	03/05 A 05/05/2017
PREVISÃO PARA O INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO	05/07/2017

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Art. 33 - Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Faltar a qualquer etapa do processo seletivo;
- II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Banca de Seleção;
- III. Apresentar-se nos locais de realização das provas após a hora marcada para seu início;

Art. 34 - As bolsas porventura disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Agências Financiadoras (CAPES OU FAPEAL), pelo CONSUNI/UFAL, por estas instituições e pelo Conselho do Curso de Pós-Graduação em Educação, não estando garantida a concessão de bolsas aos selecionados.

Art. 35 - Os candidatos aprovados originários de outros Estados não possuem privilégios nas concessões de bolsas, sendo responsáveis pelo deslocamento, moradia e subsistência no território alagoano.

Art. 36 - As alterações relativas às datas e horários de realização das provas, conteúdo programático, peso e pontuação serão divulgadas no site do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Art. 37 - Os Resultados das Etapas de Seleção deste presente edital só terão validade para o semestre 2017.1, não sendo passível seu aproveitamento para seleções futuras.

Art. 38 - O regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores, estarão à disposição dos candidatos na página eletrônica do PPGE.

Art. 39 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação proposta para o presente edital.

Art. 40 - O ato da inscrição implica formalmente que o candidato está de acordo com as normas estabelecidas nesse certame e em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

Maceió, 16 de janeiro de 2017.

Prof. Dr. Anderson de Alencar Menezes

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação PPGE/UFAL

Prof. Dr. Walter Matias Lima

Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação PPGE/UFAL

Prof. Dr. Alejandro Cesar Frery

Pró-Reitor de Pós-Graduação PROPEP/UFAL

Prof. Dr. Helson Sobrinho

Coordenação de Pós-Graduação da PROPEP/UFAL

ANEXO 1

Universidade Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa
Centro de Educação
Programa de Pós-graduação em Educação

FORMULÁRIO DE CONCORRÊNCIA DAS COTAS ETNICORACIAIS

A Banco Examinadora

Programa de Pós-graduação em EDUCAÇÃO

Eu, _____, e de Identidade _____, portador(a) do CPF _____, morador(a) do município _____ do Estado de _____,

candidato(a) no processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Educação (nível _____) declaro-me (negro, indígena, participante de movimento negro) e opto por concorrer as vagas dos sistema de cotas etnicorraciais deste Programa.

Sem mais.

Data: / /

Assinatura

ANEXO 2

Barema para a Análise do Currículo

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Por Título	Pontuação Máxima
Magistério em Instituição de Ensino Superior, Educação Básica ou aprovados em Concurso (máximo 5 anos)	0,5 p/ ano	1,0
Atuação Profissional em Instituições como secretarias escolar, coordenação escolar (máximo 2 anos)	0,2 p/ano	1,0
Pontuação TOTAL		2,0
2. PUBLICACOES	Por Título	Pontuação Máxima
Livro na área de Educação ou afins (máximo 2)	0,25	0,5
Capítulo de livro na área de Educação ou afins (máximo 2)	0,20	0,4
Organização de Livro na área de Educação (máximo 2)	0,20	0,4
Artigo em Revista de Educação e afins com ISSN (máximo 3)	0,20	0,6
Trabalho Completo publicado em Anais Eletrônicos de Eventos de Educação com ISSN ou ISBN (máximo 5)	0,1	0,5
Resenhas publicadas em Revista de Educação ou Áreas Afins com ISSN (máximo 4)	0,1	0,4
Artigos em jornais, boletins, Anais, Cadernos de circulação restrita, texto p/cursos a distancia, impresso ou online, (máximo 2)	0,1	0,2
Pontuação Máxima		3,0
3. ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS	Por Título	Pontuação Máxima
Monitoria (máximo 2 anos)	0,25 p/ano	0,5
Participação em Projetos de pesquisa ou extensão PIBIC/PIBID/PET/PAINTER/ODE AYE/BDAI (máximo 2 anos)	0,3 p/ano	0,6
Bolsista de Iniciação Científica (máximo 2 anos)	0,3 p/ano	0,6
Premiações oriundas de Projetos de Pesquisa (máximo 2)	0,15	0,3
Exercício de cargos de chefia, participação em comissões ou processos seletivos (máximo 2 anos)	0,15	0,3
Atividades de Consultoria, Assistência ou Comitês Científicos na área de Educação (máximo 2 anos)	0,10	0,2
Pontuação Máxima		2,5
4. ATIVIDADES DE EXTENSAO E CULTURA	Por Título	Pontuação Máxima
Participação em Eventos Internacionais na área de Educação ou afins (máximo 2)	0,15	0,3
Participação em Eventos Nacionais na área de Educação ou afins (máximo 5)	0,1	0,5
Participação em Eventos Regionais e Locais na área de Educação (máximo 4)	0,05	0,2
Participação em Mini-cursos na área de Educação (máximo 4)	0,05	0,2
Organização de eventos, congressos, colóquios e seminários (máximo 3)	0,1	0,3
Apresentação de Comunicações e Posters em Congressos, Eventos, Seminários ou Colóquios (máximo 5)	0,2	1,0
Pontuação Máxima		2,5
PONTUAÇÃO TOTAL		10,0

ANEXO 3

Critérios de Avaliação para a Prova de Conhecimentos Específico.

ASPECTOS	CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1) REDAÇÃO	Atenção ao enunciado proposto com resposta objetiva à questão solicitada	Até 1,0 ponto	
	Uso correto da Língua Portuguesa	Até 1,0 ponto	
	Apresentar Introdução, Desenvolvimento e Conclusão	Até 1,0 ponto	
	Uso adequado de normas académicas e científicas.	Até 1,0 ponto	
	Adequação às abordagens da temática	Até 1,0 ponto	
2) CONTEUDO	Conhecimento na área de Educação no tratamento do tema proposto	Até 3,0 pontos	
	Consideração à bibliografia recomendada	Até 2,0 pontos	
TOTAL		10,0 pontos	

ANEXO 4

Critérios de Avaliação da Análise do Projeto de Pesquisa

	ASPECTOS	CRITERIOS	VALORES	PONTUAÇÃO	
ANÁLISE DO PROJETO	Introdução	Discriminação adequada do objeto e problema a serem trabalhados no projeto, e apresentação do contexto histórico em consonância com o objeto.	Até 1,0 ponto		
	Objetivos	Exposição clara dos objetivos.	Até 0,5 pontos		
	Justificativa	Discussão da relevância científica e social da proposta de investigação.	Até 1,0 ponto		
	Discussão de Fontes e Metodologia	Apresentação de fontes e hipóteses a serem trabalhadas e correlação apropriada do método para seu tratamento.	Até 1,5 pontos		
	Cronograma	Exposição das etapas de trabalho em consonância com o objeto.	Até 0,5 pontos		
	Fontes e Bibliografia	Indicação de REFERÊNCIAS e de fontes pertinentes ao assunto trabalhado.	Até 0,5 pontos		
	A importância do problema de pesquisa			Até 1,0 ponto	
	A clareza e objetividade na apresentação			Até 1,0 ponto	
TOTAL			10,0 pontos		

ANEXO 5

Critérios de Avaliação Arguição do Projeto de Pesquisa

	ASPECTOS	CRITERIOS	VALORES	PONTUAÇÃO
ARGUIÇÃO DO PROJETO		A sincronia entre os itens constituintes do projeto	Até 3,5 pontos	
		A pertinência social, científica e acadêmica da proposta para a área da Linha de Pesquisa	Até 3,5 pontos	
		A exposição para estudo, possibilidade e objetividade do tema proposto, levando em consideração a concretização da pesquisa.	Até 3,0 pontos	
TOTAL			10,0 pontos	

ANEXO 6

Bibliografia Recomendada para a Prova de Conhecimentos Específicos

Recomendado para todas as Linhas (questão geral):

SANTOS, Boaventura de Souza. **Direitos humanos, democracia e desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, 2016.

Linha Tecnologia da Informação e Comunicação na Educação:

COLL, César; MONEREO, Carles e colaboradores. **Psicologia da educação virtual: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e da comunicação**. Porto Alegre: Artmed.

Linha Processos Educativos:

ARROYO, Miguel G. **Currículo, território em disputa**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

LARROSA, Jorge. **TREMORES. Escritos sobre experiência**. Tradução de Cristina Antunes e João Wanderley Geraldi. 1ª ed. 2ª reimpressão. Belo Horizonte. Autêntica Editora, 2016.

Linha Educação e Inclusão de Pessoas com Deficiência ou Sofrimento Psíquico:

CANGUILHEM, G. **O normal e o patológico**. 7. Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011.

NUNES, L. R. O. P. **Novas trilhas no modo de fazer pesquisa em Educação Especial**. São Carlos: ABPEE, 2014.

História e Política da Educação:

CAVALCANTE, Maria do Socorro A. de O e SANTOS, Inalda Maria dos - (Orgs.) – **História e Política da Educação: Teoria e Práticas**. Maceió: EDUFAL, 2015. 211p.

TONET, Ivo. **Educação contra o capital**. Disponível em: <http://ivotonet.xpg.uol>.

NEVES, Lúcia Maria Wanderley. A sociedade civil como espaço estratégico de difusão da nova pedagogia da hegemonia. In: NEVES, Lúcia Maria Wanderley (org.). **A nova pedagogia da hegemonia: estratégias do capital para educar o consenso**. São Paulo: Xamã, 2005. p. 85-125.

SAVIANI, Demerval. **Escola e Democracia**. Campinas: Autores Associados, 2008. 112p.

Linha Educação e Linguagem

SOARES, Magda. **Alfabetização: a questão dos métodos**. São Paulo: Contexto, 2016.

GERALDI, João W. **Linguagem e Ensino**. Campinas: Mercado das Letras, 2002.

CALI, E.; BORÉ, C.. (Org.). **Criação textual na sala de aula**. Maceió: Edufal, 2015.

ANEXO 7

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

RECURSO

Nome do/a Candidato/a:

Indique a opção desejada: () impetrar recurso () vista de conteúdo

Indique a etapa que deseja : _____

(Ex.: prova de conhecimentos específicos)

Email:

telefone:

Mestrado () **Doutorado** ()

() Educação e Linguagem

() História e Política da Educação

() Processos Educativos

() Tecnologia da Informação e Comunicação na Educação

() Educação e inclusão de pessoas com deficiência ou sofrimento psíquico

Orientações:

1. Fundamentar o recurso contra o resultado preliminar da etapa descrita acima;
2. Entregar o formulário preenchido para ser protocolado na Secretaria do PPGE, no período constante no Quadro 3.
3. Não serão aceitos recursos por outros meios;
4. — Acompanhar o resultado do julgamento dos recursos pelo site do PPGE, no seguinte endereço:
<http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/cedu/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado-em-educacao/selecao>
5. O resultado final dos recursos da prova escrita será divulgado conforme o período constante no Quadro 3 deste edital.
6. A fundamentação deve ser escrita em uma folha em branco, devidamente assinada e anexada a este formulário.

ANEXO 8

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR GRUPOS E LINHAS DE PESQUISA

- GRUPOS E LINHAS DE PESQUISA: MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

(Total de vagas: Mestrado: 47 / Doutorado: 24)

HISTÓRIA E POLÍTICA DA EDUCAÇÃO: Estudo das teorias sobre a História da Educação e o Estado Moderno e suas repercussões no campo das políticas educacionais do cenário brasileiro e alagoano, bem como suas implicações para a prática e a formação docente, a partir dos temas da análise dos discursos de sustentação das referidas políticas; os impactos do ajuste neoliberal sobre o ensino superior; trabalho e educação no Brasil e no Nordeste; educação de jovens e adultos.

GRUPOS	VAGAS MESTRADO	VAGAS DOUTORADO	DOCENTES
Políticas Públicas: história e discurso	01	02	Dra. Maria do Socorro Aguiar de Oliveira Cavalcante Dra. Kátia Maria Silva de Melo
	02	-	
Gestão e Avaliação Educacional	01	02	Dra. Inalda Maria dos Santos Dra. Edna Cristina do Prado
	01	03	
Estado Políticas Sociais e Educação Brasileira	02	03	Dra. Elione Maria Nogueira Diógenes
Trabalho, Estado, Sociedade e Educação	02	-	Dra. Sandra Regina Paz da Silva Dra. Georgia Sobreira Dos Santos Cêa
	02		
Trabalho, Educação e Ontologia Marxiana	01	-	Dra. Maria Edna de Lima Bertoldo
Multidisciplinar em EJA - MULTIEJA	02	02	Dra. Marinaide Lima de Queiroz

TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA EDUCAÇÃO: Estudo dos fundamentos e desenvolvimento de metodologia sobre o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC na formação de educadores, nos diversos espaços de aprendizagem, com suporte em ambientes virtuais, como o apoio à formação presencial, à distância *online* e semipresencial. Utilização de ambientes de aprendizagem voltados à construção de um conhecimento autônomo, numa abordagem transdisciplinar, dentro de novos paradigmas educacionais.

GRUPOS	VAGAS MESTRADO	VAGAS DOUTORADO	DOCENTES
Tecnologias da Informação e Comunicação Na Formação de Professores Presencial e a Distância Online	01	03	Dr. Luís Paulo Leopoldo Mercado Dra. Anamelea de Campos Pinto Dra. Cleide Jane de Sá Araújo Costa Dra. Maria Auxiliadora Silva Freitas Dra. Fernando Silvio Cavalcante Pimentel
	02	-	
	02	02	
	02	-	
	02	-	

PROCESSOS EDUCATIVOS: Estudos do cotidiano das diferentes instituições educativas abrangendo desde a educação infantil ao ensino superior. Análise das práticas educativas a partir de perspectivas que consideram a complexidade da relação pessoa-contexto. Investigação dos processos educativos em diferentes áreas do saber, inclusive em relação a alunos com necessidades especiais.

GRUPOS	VAGAS MESTRADO	VAGAS DOUTORADO	DOCENTES
Formação de Professores e Ensino de Ciências	-	02	Dr. Elton Fireman
Educação Matemática	01	-	Dra. Mercedes Bêta Quintano Carvalho Pereira dos Santos
Filosofia e Educação / Ensino de Filosofia	01 03 01	01 - -	Dr. Walter Matias Lima Dr. Anderson Alencar Dr. Junot Cornélio Matos
Currículo, Atividade docente e Subjetividade	03	-	Dra. Roseane Maria de Amorim
Pesquisa e Extensão na formação Docente	01	-	Dra. Suzana Maria Barrios Luis
Educação Infantil e Desenvolvimento Humano	01	01	Dra. Lenira Haddad

EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU SOFRIMENTO PSÍQUICO: Estudo dos processos educacionais (ensino e aprendizagem) e da inclusão de pessoas com deficiência e/ou em sofrimento psíquico a partir da perspectiva de diferentes abordagens teóricas, com ênfase em metodologias de intervenção. Discussão e intervenção na formação de professores para atuarem no contexto da Educação Inclusiva, assim como em ambientes não escolares.

GRUPOS	VAGAS MESTRADO	VAGAS DOUTORADO	DOCENTES
Estudo do desenvolvimento e da aprendizagem de indivíduos com necessidades educacionais especiais	02 02	- -	Dra. Daniela Mendonça Ribeiro Dra. Ana Carolina Sella
Núcleo de Estudo Em Educação e Diversidade	03 01	- 02	Dra. Deise Juliana Francisco Dra. Neiza de Lourdes Frederico Fumes
Práticas de Aprendizagem Integradora e Inovadora	02	-	Dra. Maria Dolores Fortes Alves

EDUCAÇÃO E LINGUAGEM: Estudo da linguagem em suas múltiplas dimensões, em contextos educativos diversos e em diferentes níveis de escolarização, visando à compreensão dos processos de ensino e aprendizagem fundados em quatro pontos essenciais: a) Linguagem oral; b) Linguagem escrita; c) Leitura, compreensão e interpretação de textos; d) Conhecimentos linguísticos.

GRUPOS	VAGAS MESTRADO	VAGAS DOUTORADO	DOCENTES
Grupo de Investigação de Pesquisa em Leitura e Escrita - GIELI	01 02	- -	Dra. Maria Auxiliadora da Silva Cavalcante Dra. Adriana Cavalcanti dos Santos
Escritura, Texto e Criação	-	01	Dr. Eduardo Calil de Oliveira